



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 312 /15

**Processo Administrativo n.º** 15/10/08172

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Informática de Municípios Associados - IMA

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 24 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Purificador de água PFN LI LBBL	01	928,00
02	Purificador de água Summer Line Plus Branco	01	1.482,00
03	Purificador de água Summer Line Plus Branco	01	1.500,00

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.





### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais), conforme se depreende das informações, às fls. 24 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 DEZ. 2015

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA**

*Fabio Pagani*  
Presidente

Representante Legal:

RG nº  
CPF nº

*Paulo Zanella*  
Diretor  
Administrativo-Financeiro

